



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Gabinete da Presidência*

Sua Excelência

O Presidente da Assembleia da República

Horta, 16 de dezembro de 2024

Cumpr-me enviar a Vossa Excelência a Proposta de Lei n.º 4/2024 - “Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 41/2015, de 24 de março, que regula a atribuição de um subsídio social de mobilidade aos cidadãos beneficiários, no âmbito dos serviços aéreos entre o continente e a Região Autónoma dos Açores e entre esta e a Região Autónoma da Madeira, prosseguindo objetivos de coesão social e territorial”.

Requer-se a Vossa Excelência a declaração da urgência do processamento desta iniciativa, ao abrigo do n.º 2 do artigo 170.º da Constituição da República Portuguesa e do disposto no n.º 2 do artigo 128.º-A do Regimento da Assembleia da República, conjugado com o n.º 2 do artigo 36.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do n.º 3 do artigo 156.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, tendo por base a relevância e sensibilidade da matéria, a clareza dos objetivos da iniciativa e os demais fundamentos constantes da respetiva exposição de motivos.

Considerando o disposto no artigo 169.º conjugado com o n.º 3 do artigo 54.º do Regimento da Assembleia da República, solicita-se o agendamento da iniciativa na próxima reunião plenária, a ocorrer no mês de janeiro de 2025.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Assembleia Legislativa  
da Região Autónoma dos Açores

Luís Carlos Correia Garcia